



MEMORIAL DESCRITIVO

MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Rede de drenagem pluvial, bocas de lobo, caixas de ligação e poços de visita

LOCAL: Município de Orleans – SC

CONTRATAÇÃO: Mão de obra (materiais fornecidos pela Administração Municipal)

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os procedimentos, diretrizes técnicas, métodos construtivos, responsabilidades e normas aplicáveis à execução dos serviços referentes à implantação e melhoria da rede de drenagem pluvial no Município de Orleans – SC.

1.2. **A Administração Municipal fornecerá integralmente todos os materiais necessários à obra**, incluindo tubos, conexões, grelhas, aduelas, insumos, cimento, aço, telas, tijolos, agregados, EPIs e quaisquer demais materiais.

1.3. A empresa CONTRATADA será responsável **exclusivamente pela mão de obra**, bem como pelo uso adequado e preservação dos materiais fornecidos.

1.4. Os serviços deverão ser executados conforme normas da ABNT, DNIT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as boas práticas de engenharia.

2. LOCALIZAÇÃO

2.1. A execução ocorrerá em locais determinados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Orleans – SC, prioritariamente, mas não exclusiva, na área urbana, podendo abranger vias pavimentadas, não pavimentadas e áreas públicas.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Este memorial define requisitos mínimos que devem ser integralmente observados pela CONTRATADA.

3.2. Estão previstos os seguintes serviços:

- assentamento de tubos PA-1 nos diâmetros de 400, 600, 800 e 1.000 mm;
- execução de bocas de lobo (BL);
- execução de caixas de ligação (CL);
- execução de poços de visita (PV);

3.3. Todos os materiais serão fornecidos pela Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá:

- zelar pela qualidade dos materiais;
- armazená-los adequadamente;
- utilizar apenas o que for entregue pela Prefeitura;
- comunicar imediatamente qualquer dano.

3.4. A fiscalização municipal acompanhará todas as etapas.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT de execução.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- fornecer toda a mão de obra necessária;
- fornecer todas as ferramentas manuais;
- manter o canteiro limpo e organizado;
- garantir o uso de EPIs e EPCs;
- cumprir as normas de segurança;
- executar os serviços conforme projeto, memorial e orientações da fiscalização.

4.2. É vedado:

- substituir materiais fornecidos pela Administração;
- desperdiçar materiais;
- subcontratar serviços sem autorização formal.

4.3. Danos a materiais fornecidos por mau uso serão descontados da contratada.

5. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR 17015 – Redes enterradas;
- ABNT NBR 6118 – Estruturas de concreto;
- ABNT NBR 15849 – Poços de inspeção;
- ABNT NBR 5738 e 5739 – Ensaio de concreto;
- Normas Regulamentadoras (NRs) do MTE;
- Normas Municipais de Orleans.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada por engenheiro(a) designado(a) pelo Município de Orleans.

6.2. A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as orientações.

6.3. Serviços fora do padrão deverão ser refeitos, sem ônus para a Administração.

6.4. A presença da fiscalização não elimina responsabilidades da CONTRATADA.

7. INSTALAÇÕES DO CANTEIRO

7.1. A CONTRATADA será responsável por:

- instalações provisórias;
- sanitários móveis (se necessário);
- energia e água para execução de serviços;
- guarda dos materiais fornecidos pela Prefeitura.

7.2. O material deverá ser armazenado em superfície adequada, evitando umidade, contato com o solo ou riscos de quebra.

8. LOCAÇÃO E NIVELAMENTO

8.1. A CONTRATADA realizará a locação da obra com equipamentos adequados:

- nível ótico ou laser;
- trena;
- réguas e estacas.

8.2. Erros de locação serão corrigidos sem custos adicionais.

8.3. Divergências deverão ser comunicadas ao Setor de Engenharia.

9. ASSENTAMENTO DE TUBOS

10.1. O fundo receberá lastro em brita graduada com espessura mínima de 15 cm compactados a 95% Proctor.

10.2. Os tubos deverão ser assentados:

- no sentido jusante → montante;
- preservando declividade;
- garantindo alinhamento perfeito.

9.3. As juntas:

- lona 200 micrometros envolvendo a conexão;
 - argamassa no traço 1:3 com aditivo antirretensão;
 - rejunte externo obrigatório para todos os diâmetros;
 - rejunte interno para tubos acima de 600mm.
-

10. BOCA DE LOBO (BL)

10.1. As bocas de lobo seguirão os padrões definidos pela Prefeitura e pelo projeto específico.

10.2. Procedimentos:

- escavação mecanizada até profundidade adequada;
 - lastro em concreto magro de 3 cm;
 - paredes em alvenaria de tijolo maciço 10 cm;
 - chapisco e emboço interno com espessura mínima de 20 mm;
 - instalação e travamento da grelha metálica fornecida pela Administração;
 - execução de meio-fio tipo chapéu quando necessário;
 - alinhamento com sarjeta.
-

11. CAIXAS DE LIGAÇÃO (CL)

11.1. Seguem as mesmas orientações das bocas de lobo, exceto pela ausência de grelha.

11.2. A alvenaria deve ser executada com precisão, garantindo fluxo adequado.

12. POÇOS DE VISITA (PV)

12.1. Profundidades conforme projeto.

12.2. Etapas:

- lastro em concreto magro;
- paredes em tijolo maciço espessura 10 cm;
- chapisco e emboço interno;
- chaminé pré-moldada de 60 cm;
- tampa de ferro fundido nivelada ao pavimento.

12.3. A tampa deverá ser bem fixada para evitar deslocamento por tráfego.

13. LIMPEZA E ACABAMENTO

13.1. O local deverá ser entregue limpo, sem entulhos.

13.2. Todas as vias danificadas devem ser recompostas conforme orientação da fiscalização.

14. DOCUMENTAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar:

- ART/RRT de execução;
 - diário de obra atualizado;
 - medições;
 - relatórios solicitados pela fiscalização.
-

15. PAGAMENTOS

15.1. Pagamentos serão feitos conforme medições aprovadas, considerando **apenas mão de obra**, já que os materiais são fornecidos pela Administração.

15.2. Serviços refeitos não serão remunerados novamente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer alteração deverá ser autorizada pelo Setor de Engenharia.

16.2. A CONTRATADA responderá por danos causados por execução inadequada.

16.3. Casos omissos serão resolvidos pela fiscalização.

Orleans, 12 de dezembro de 2025.

Patricio Fernandes Mendonça Junior
Engenheiro Civil – CREA-SC N° 139139-0